



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília

EDITAL FAMEMA Nº 16/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO 2025/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CNPq PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)

A Faculdade de Medicina de Marília, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições de propostas e de candidatos para o processo de seleção de 10 (dez) Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC-EM, vigência 2025/2026, a ser outorgada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A inscrição dos candidatos será realizada no dia 08/08/2025. O edital de seleção encontra-se disponível no site: <https://www.famema.br/academico/processo-seletivo/>

1 - Das Disposições Preliminares

O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Iniciação Científica da FAMEMA.

O processo para seleção de bolsistas PIBIC concedidas pelo (CNPq) será regido por este Edital e gerenciado pela Comissão de Iniciação Científica da FAMEMA, conforme Portaria da Diretoria de Pós-Graduação FAMEMA Nº 10, de 06 de maio de 2025.

A concessão das Bolsas PIBIC-EM é instituída conforme Processo CNPq 800380/2024-0 (Chamada CNPq 07/2024), e regida pela Resolução RN 17/2006 – PIBIC/CNPq.

2 – Dos Objetivos do PIBIC-EM

O PIBIC-EM é um programa desenvolvido mediante cotas de Bolsas de Iniciação Científica oferecidas pelo CNPq, as quais são gerenciadas pela Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, tendo por objetivo:

Incentivar a vocação científica e talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médio e profissional da Rede Pública de Ensino por meio de sua participação em atividades de pesquisa científica, orientadas por pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa;

Estimular no estudante o desenvolvimento e aprimoramento do pensamento científico, crítico e reflexivo, além da aprendizagem de técnicas e métodos científicos;

Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

Fortalecer o desenvolvimento da pesquisa científica nos ensinos médio e profissional;

Estimular a produção qualificada de conhecimento científico.

3 – Das Bolsas

Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM aos estudantes de Ensino Médio, sendo 5 (cinco) destinadas à E. E. Vereador Sebastião Mônaco e 5 (cinco)

bolsas destinadas à E. E. Monsenhor Bicudo. A Bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM tem o valor atualmente estipulado em R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês, determinado pelo CNPq.

O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente individual no Banco do Brasil, em nome do estudante.

As bolsas serão concedidas por um período de 12 meses. O período de vigência da bolsa será de **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

As cotas são normatizadas pelo presente edital.

4 – Dos Candidatos

Poderão se inscrever no Processo de Seleção PIBIC-EM 2025/2026, estudantes do 1º e 2º ano da Escola Estadual Vereador Sebastião Mônico e Escola Estadual Monsenhor Bicudo. Os estudantes do 3º ano do Ensino Médio não poderão participar do processo seletivo, uma vez que a vigência das bolsas inicia em setembro de 2025.

5 – Das Inscrições

A inscrição neste processo seletivo será realizada dia 08/08/2025, das 10h20 às 11h, na escola, E.E. Vereador Sebastião Mônico, junto ao Diretor Marcos Abarca Schelini Carnevalli e na E. E. Monsenhor Bicudo a Diretora Sueli Batistetti Vicente, apoiadores das ações do PIBIC-EM nas escolas. Imediatamente após a realização da inscrição, o candidato será submetido a uma prova de seleção, que terá duração máxima de 50 minutos.

Para a seleção, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I)
- Boletim escolar do último semestre letivo do estudante;
- Cópias do RG e CPF do estudante;
- Termo de Compromisso do Orientador, devidamente assinado pelo pesquisador (ANEXO II).
- Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado pelo estudante (ANEXO III);

5.1 Os documentos solicitados deverão ser entregues presencialmente, no ato da inscrição.

6 – Dos Requisitos e Compromissos do Orientador

Como requisitos e compromissos do orientador têm-se:

6.1 Ser pesquisador, com titulação mínima de mestre e com produção científica no período de 2021 a 2025, divulgada nos principais veículos de comunicação especializada;

6.2 Ter vínculo formal com a FAMEMA (vínculo empregatício FAMEMA, FUMES ou FAMAR);

6.3 Demonstrar experiência em atividades de pesquisa e orientar o bolsista de forma contínua e regular;

6.4 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

6.5 Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista;

6.6 Orientar o/a bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e, material para apresentação em livro de resumos, em congressos, seminários, dentre outros;

6.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer custos que o projeto de pesquisa possa gerar ao longo de sua execução;

6.8 Avaliar o desempenho do(a) bolsista durante a vigência da bolsa e acompanhar a exposição do mesmo no Seminário de Iniciação Científica a ser realizado após a finalização do período vigente da bolsa;

6.9 Incluir o nome do(a) bolsista e o número do processo da bolsa PIBIC-EM nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

6.10 Comunicar ao Comitê Institucional do PIBIC-EM quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto;

6.11 Assumir o compromisso de não repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação do PIBIC-EM da Instituição;

6.12 Impedir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6.13 O orientador pode requerer o cancelamento ou substituição do(a) bolsista, caso necessário, mediante justificativa, conforme orientações vigentes do CNPq – Resolução Normativa RN-017/2006.

7 – Dos Requisitos e Compromissos do Bolsista

Como requisitos e compromissos do bolsista têm-se:

7.1 Estar regularmente matriculado nas escolas E. E. Vereador Sebastião Mônico e E. E. Monsenhor Bicudo;

7.2 Apresentar bom rendimento escolar comprovado pela análise do histórico escolar;

7.3 Ter frequência igual ou superior a 80% no boletim escolar do último ano;

7.4 Ter Currículo Lattes cadastrado na plataforma do CNPq;

7.5 Não possuir vínculo empregatício;

7.6 Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 08(oito) horas semanais;

7.7 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

7.8 Apresentar, após 06(seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial da pesquisa e, ao término da vigência, apresentar relatório final, conforme calendário estabelecido;

7.9 Apresentar no Seminário Anual de Iniciação Científica do PIBIC-EM da FAMEMA, os resultados finais de sua pesquisa científica, sob a forma de pôster e, entregar o resumo da pesquisa para compor os anais do referido evento;

7.10 Fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC-EM nas publicações e nos trabalhos apresentados, indicando o número de processo da bolsa;

7.11 Devolver ao CNPq ou a outras agências, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

7.12 Reportar-se ao Comitê Institucional do PIBIC-EM da FAMEMA em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais.

8 – Dos Critérios de Seleção dos Candidatos

A seleção de candidatos à Bolsa PIBIC-EM será coordenada pela Comissão de Iniciação Científica, instituída pelo Diretor de Pós-Graduação, com apoio do responsável da escola. Os critérios de avaliação serão: Análise do rendimento e frequência escolar do candidato (Peso 4) e prova escrita que avaliará compreensão de texto e habilidade de escrita (Peso 6).

9. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final dos projetos submetidos à seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/EM) da FAMEMA, serão aplicados, **nesta ordem**, os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação atribuída ao projeto;

Maior tempo de experiência do(a) orientador(a) com atividades de pesquisa, comprovado por meio do Currículo Lattes atualizado (produção científica, orientação de bolsistas, participação em projetos financiados etc.).

Histórico de produtividade do(a) orientador(a) em relação à formação de estudantes de Iniciação Científica com a comprovação de publicações resultantes dessas orientações.

Aluno(a) em semestre mais avançado do curso, priorizando os que estejam mais próximos da conclusão da graduação.

Sorteio público, realizado pela Comissão de Iniciação Científica, no caso de persistir o empate após todos os critérios anteriores.

10 – Da Divulgação dos Resultados

Os resultados do processo de seleção de bolsistas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM, vigência 2025/2026, serão divulgados no dia **15/08/2025, após as 16 horas**, exclusivamente, no site da FAMEMA.

11 – Da Manifestação de Interesse e Implementação da Bolsa de Iniciação Científica

Serão convocados os candidatos aprovados, segundo ordem de classificação, para manifestação de interesse pela bolsa.

11.1 Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados em ordem decrescente de classificação no processo seletivo para manifestação de interesse pela bolsa PIBIC-EM.

Caso haja desinteresse, o candidato subsequente na classificação geral será convocado e assim, sucessivamente, até que todas as cotas sejam confirmadas.

11.2 A partir da manifestação do interesse, a bolsa será implementada aos candidatos, os quais deverão apresentar a documentação necessária, que consta de:

- Termo de compromisso, assinado pelo representante legal da FAMEMA, pelo pesquisador orientador, pelo estudante bolsista, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos) e pelo(a) diretor(a) da escola de vínculo do estudante;
- Termo de aceite do estudante beneficiário;
- Número de agência e conta-corrente em nome do estudante no Banco do Brasil;
- 01(uma) foto 3X4 (recente).

12 – Do Acompanhamento e Avaliação dos Bolsistas

O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM da FAMEMA por meio da análise dos seguintes instrumentos:

12.1 Relatórios elaborados pelo(a) bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do

pesquisador orientador;

12.2 Participação do(a) bolsista no Seminário Anual de Iniciação Científica da FAMEMA com apresentação do trabalho na forma de painel.

13 – Das Substituições e Cancelamentos das Bolsas

A pedido do orientador e/ou da Comissão de Iniciação Científica o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

13.1 A bolsa do estudante deverá ser cancelada: se o estudante interromper ou concluir o Ensino Médio, se desligar da escola pública, se for contemplado com outra modalidade de bolsa, se adquirir vínculo empregatício ou, ainda, se não cumprir com os compromissos definidos no presente edital. Neste caso, o orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa e substituir o estudante, sendo vetado o acúmulo de bolsas. A bolsa cancelada retorna à Comissão de Iniciação Científica, responsável pelo gerenciamento da bolsa. Em caso de substituição do bolsista, o orientador deverá indicar ao comitê um estudante com desempenho acadêmico compatível.

13.2 Em caso de afastamento integral do orientador das atividades da FAMEMA, por período superior a 60 dias ou caso haja o desligamento definitivo do orientador da Instituição durante a vigência da bolsa, esta deverá ser necessariamente cancelada, retornando à Comissão de Iniciação Científica, responsável pelo gerenciamento da bolsa.

14 – Das Disposições Finais

14.1 A critério da Comissão de Iniciação Científica poderão ser convocados avaliadores externos à Instituição para compor a comissão de avaliação. Os eventuais pareceristas atuantes em qualquer fase do processo de seleção receberão declaração de avaliador conforme modelo em vigência.

14.2 A concessão da bolsa não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a FAMEMA ou com o CNPq.

14.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Iniciação Científica, ouvida a Diretoria de Pós-Graduação da FAMEMA.

14.4 A concessão da bolsa não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a FAMEMA ou com o CNPq.

14.5 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Iniciação Científica, ouvida a Diretoria de Pós-Graduação da FAMEMA.

15 – Do Cronograma do Processo Seletivo PIBIC-EM 2025/2026

MESES/2024	DIA/HORA	ATIVIDADE
Julho	02/07/2025	Divulgação do Edital do Processo de Seleção PIBIC-EM 2025/2026
Agosto	08/08/2025	Inscrição no processo seletivo e entrega de documentos

Agosto	08/08/2025 (11h às 11h50)	Prova escrita
Agosto	15/08/2025	Divulgação dos candidatos selecionados
Setembro	01/09/2025	Implementação da Bolsa de IC PIBIC-EM, na plataforma Carlos Chagas CNPq (10 cotas-Vigência 2025/2026).

16 – Das Dúvidas e Informações

Secretária: Iraci de Fátima da Silva Martinez

Av. Monte Carmelo, 800– Secretaria da Diretoria de Pós-Graduação

Horário: 8h-12h e 14h-16h30

CEP 17.519-030 Bairro Fragata- Marília/SP

Fone: (14) 3311-2929 ramal 2827

E-mail: ic@famema.sp.gov.br

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. OSNI LÁZARO PINHEIRO

Diretor de Pós-Graduação

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Diretor Geral da FAMEMA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-EM 2025/2026 (PIBIC-EM FAMEMA)

ESTUDANTE – ORIENTANDO DA REDE BÁSICA DE ENSINO		
Nome completo:		
Escola:	Ano que cursa:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
E-mail:		
Link do Lattes (se tiver):		
Telefone:	Data de nascimento:	
O candidato possui alguma bolsa CNPq ou de outras agências: Sim () Não () Especificar:		
O candidato possui vínculo empregatício: Sim () Não ()		
PROFESSOR COORIENTADOR-ESCOLA (Caso se aplique)		
Nome completo:		
Escola:		
Disciplina:		
Titulação:	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	Telefone:
E-mail:		
Link do Lattes:		
Encaminhar esta ficha de inscrição ao Comitê Institucional do PIBIC-EM juntamente com os demais documentos exigidos (vide edital)		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETOS PIBIC-EM PROCESSO SELETIVO (PIBIC-EM FAMEMA– 2025/2026)

Eu, _____, pesquisador da FAMEMA, CPF nº _____, assumo, na qualidade de orientador(a) do Projeto _____, o compromisso de cumprir os critérios e responsabilidades estabelecidos pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM), conforme descrito a seguir:

1. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo:
 - Planejamento e execução da pesquisa;
 - Elaboração dos relatórios parcial e final;
 - Preparação de material para apresentação em congressos, seminários e livro de resumos.
2. Cumprir os itens descritos no Termo de Compromisso do Programa PIBIC-EM.
3. Acompanhar a exposição do(a) bolsista no Seminário de Iniciação Científica a ser realizado após o término do período de vigência da bolsa.
4. Incluir o nome do(a) bolsista e o número do processo da bolsa PIBIC-EM em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa apresentados em congressos e seminários.
5. Responsabilizar-se por todos os custos que o projeto de pesquisa possa gerar durante sua execução, sem repasse à instituição ou ao(a) bolsista.

6. Impedir a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos.

7. Comunicar à Comissão de Iniciação Científica da FAMEMA quaisquer situações adversas que possam comprometer o desenvolvimento do projeto.

8. Não repassar a orientação do(a) bolsista a outro(a) pesquisador. Em caso de impedimento eventual, a bolsa retornará à Comissão de Iniciação Científica da instituição.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das responsabilidades acima poderá implicar na suspensão ou cancelamento da bolsa do(a) bolsista sob minha orientação, bem como na restrição à minha participação em futuras edições do programa.

Marília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PIBIC-EM – FAMEMA

PROCESSO SELETIVO (PIBIC-EM FAMEMA– 2025/2026)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, regularmente matriculado(a) na série _____ da Escola _____, na qualidade de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-EM, declaro que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Não possuir vínculo empregatício, dedicando-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
2. Receber exclusivamente esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa proveniente do CNPq ou de agências de fomento nacionais, estrangeiras ou internacionais, ressalvada a possibilidade de recebimento de auxílio permanência;
3. Apresentar os resultados finais da pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica da FAMEMA, na modalidade oral, bem como entregar o resumo da pesquisa para publicação nos anais do evento;
4. Mencionar, em toda e qualquer publicação ou apresentação de trabalho, sua condição de bolsista PIBIC-EM, indicando o número do processo da bolsa;
5. Devolver, em valores atualizados, ao CNPq, à FAMEMA ou a outras agências envolvidas, quaisquer valores recebidos indevidamente, caso haja descumprimento das obrigações aqui estabelecidas;
6. Em caso de dúvidas, buscar orientação junto à Coordenação de Iniciação Científica da FAMEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

Ao aceitar esta bolsa, declaro estar ciente e de acordo com as normas do CNPq, incluindo:

7. Observar a legislação pertinente, normas do CNPq e diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica;
8. Possuir anuência da FAMEMA e autorizações legais ou éticas quando exigidas para execução do projeto;
9. Apresentar documentos, relatório final via plataforma do CNPq nos prazos estabelecidos;
10. Submeter à aprovação do CNPq qualquer alteração no plano de trabalho, desde que não altere seu objeto;
11. Permitir o acesso às atividades para fins de monitoramento e avaliação;
12. Fazer menção expressa ao apoio do CNPq e incluir sua logomarca nas publicações e divulgações dos resultados do projeto;
13. Comunicar a desistência da bolsa com justificativa, apresentar relatório e devolver eventuais saldos remanescentes;
14. Restituir integralmente os valores recebidos caso haja cancelamento da bolsa por irregularidades;
15. Reconhecer que o apoio financeiro do CNPq não gera vínculo empregatício com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas poderá resultar em:

- Cancelamento da bolsa;
- Obrigação de devolução dos valores recebidos, com juros e atualização monetária;
- Inadimplência perante o CNPq e impedimento de participar de novas seleções de apoio financeiro;
- Adoção de medidas administrativas cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o processo somente será encerrado após a aprovação final do relatório e cumprimento de todas as condições aqui previstas.

Marília, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Bolsista: _____



Documento assinado eletronicamente por **Osni Lázaro Pinheiro, Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 27/06/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spencer Luiz Marques Payão, Diretor Geral**, em 30/06/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0072617573** e o código CRC **47B42E2E**.
